



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
PERNAMBUCO



L E I N° 173.

F A Ç O SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO  
SALGUEIRO D E C R E T O U E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para ocorrer as despesas com um aterro junto à Capela da Vila de Verdejante, neste Município.
- Art. 2º - As despesas constantes do art. anterior correrão por conta das disponibilidades da Prefeitura no corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 16 DE OUTUBRO DE 1961.

José da Silva Rocha Sampaio  
ADDISÃO ROCHA SAMPAIO  
-PREFEITO-

Leônidas Lins  
DR. JOSE CARNEIRO DE FARAS SOUZA  
-SECRETARIO-